

Proc. TC-000.839/2020-5
Tomada de Contas Especial**Parecer**

Inicialmente, registro que estou atuando provisoriamente nestes autos em substituição ao senhor Procurador Sérgio Ricardo Costa Caribé, que se encontrava em licença até o dia 5 de julho de 2022, nos termos do inciso I do art. 2.º da Portaria – MP/TCU n.º 05 de 7/10/2020 e do inciso I do art. 204 da Lei Complementar n.º 75/93.

2. Trata-se de procedimentos com vistas à identificação e ao tratamento de erro material no item 9.3 do Acórdão 2.455/2022-TCU-1.ª Câmara, nos termos da Súmula TCU n.º 145.

3. Esta representante do Ministério Público de Contas se manifesta de acordo com a proposta de correção do referido dispositivo para inclusão do fundamento legal referente à multa aplicada.

Ministério Público de Contas, 8 de setembro de 2022.

Cristina Machado da Costa e Silva
Procuradora-Geral